

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº. 79.010.182-2025

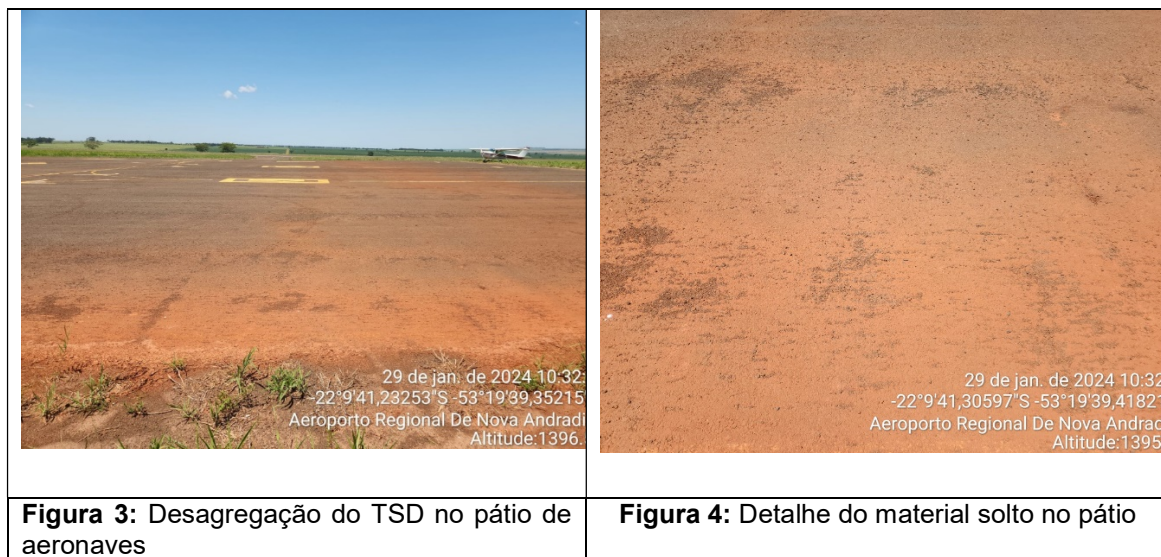
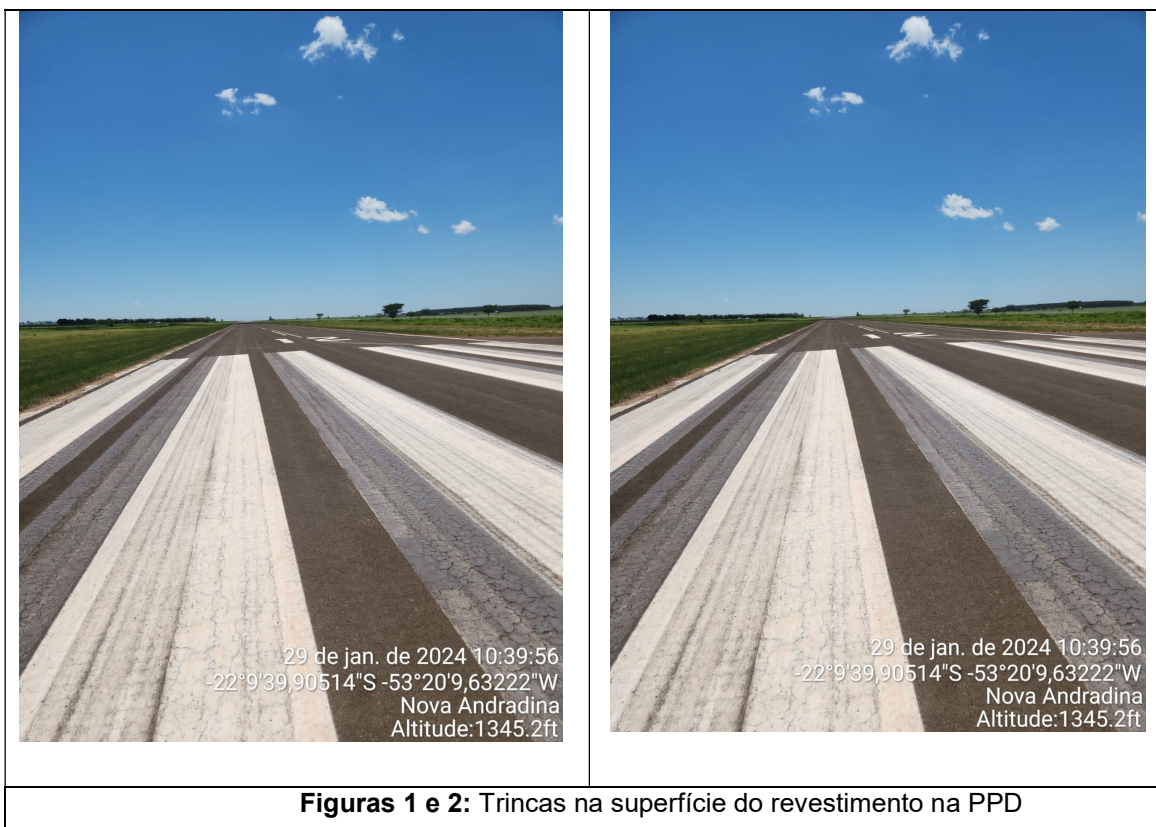
Setor responsável: Superintendência Logística

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. Inicia-se o planejamento da contratação, por meio deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a fim de identificar a necessidade da Administração, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, segundo o art. 18 da Lei 14.133/2021.
- 1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução técnica de engenharia que atenderá a necessidade abaixo especificada.
- 1.3. O ETP servirá como instrumento para a tomada de decisão da SEILOG quanto à adoção das medidas cabíveis, bem como poderá ser útil aos gestores públicos e à sociedade organizada no processo de planejamento, monitoramento e avaliação dos investimentos em infraestrutura no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Nova Andradina fica localizada na região sudeste de Mato Grosso do Sul, a cerca de 300 quilômetros da Capital do Estado, Campo Grande. Atualmente, a cidade já possui um Aeroporto Público homologado com dimensões de 1.300,00 metros de comprimento e 23,00 metros de largura, código OACI SDK7 mas, a pista apresenta desagregação do pavimento TSD (Tratamento Superficial Duplo), conforme figuras 1 a 4, e coloca em risco a segurança das operações aéreas.



2.2. Para viabilizar a restauração do pavimento do Aeródromo Nova Andradina – SDK7, é necessário que seja elaborado Projeto Executivo de Engenharia baseado nas diretrizes do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 – Projeto de Aeródromos e no Manual de Projetos Aeroportuários, documento elaborado entre a Secretaria Nacional de

Aviação Civil (SAC) e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), assim como outras normativas pertinentes.

- 2.3.** O projeto também deverá prever mudanças nas características da pista atual, ou seja, a ampliação dela para 1.700,00 metros e a elaboração de um novo Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA). A ampliação garantirá a utilização do aeródromo por um maior número de modelos de aeronaves, já o PBZPA visa garantir a regularidade, segurança e eficiência do fluxo de tráfego no espaço aéreo.
- 2.4.** Atualmente o aeródromo possui cerca de arame farpado, sendo também necessário a construção da cerca operacional modelo ICAO (Organização de Aviação Civil Internacional), com o objetivo de evitar/inibir, o acesso, a entrada de pessoas não autorizadas e de evitar a entrada de animais de médio e grande porte na área operacional do Aeródromo.
- 2.5.** Considerando que para a execução da obra sejam obtidos os licenciamentos ambientais pertinentes ao objeto junto ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), a partir da documentação técnica de engenharia e ambientais, o licenciamento ambiental integrará o escopo da contratação.
- 2.6.** Segundo a RESOLUÇÃO SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimento para o licenciamento ambiental estadual e dá outras providências, a Documentação Específica para licenciamento de atividades de INFRAESTRUTURA correspondem, especificamente para a atividade AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL/MILITAR/PÚBLICO, COM PISTA ATÉ 1.800 METROS (CÓD. 2.28.2), fase LIO, a Proposta Técnica Ambiental (PTA), Projeto Executivo (PE), Estudo de Sondagem de Solo (ESS), Projeto Básico Ambiental (PBA) e o Formulário de Atividades de Infraestrutura.
- 2.7.** O PBZPA estabelece a área reservada para estas manobras aéreas, restringindo, por exemplo, a construção de edifícios em alturas que possam pôr em risco seus ocupantes ou impactar na segurança dos voos. Um prédio cujo tamanho superasse as restrições de altura estabelecidas,

representaria um obstáculo à navegação aérea e, conseqüentemente, colocaria em risco os voos e as edificações propriamente.

- 2.8.** As Zonas de Proteção têm o objetivo de proteger o entorno do aeródromo de modo a garantir futuras expansões da infraestrutura aeroportuária; garantir a operacionalidade do aeródromo e garantir os benefícios de se ter um aeroporto com acessibilidade operacional.
- 2.9.** Esses investimentos se justificam, pois, a cidade tem potencial econômico e localização estratégica. O que gerará interesse de investidores e empresários em estabelecer novos empreendimentos na região. Esses fatores estratégicos, econômicos e sociais que visam melhorar a infraestrutura aeroportuária, atender à crescente demanda por serviços aéreos e impulsionar o desenvolvimento regional no Mato Grosso do Sul.
- 2.10.** Além do exposto, o Aeródromo atenderá às normas e regulamentações dos padrões da aviação civil, garantindo operações mais seguras e confiáveis.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. O objeto deste estudo está alinhado com o publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP em 26/06/2024, PCA 2025 - 03.236.119/0001-56 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, id do item no PCA 155 – Classe/Grupo “02 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE CONSTRUCAO CIVIL”, com valor provisionado de R\$ 263.301.446,71 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), autorizado pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em atendimento ao Decreto Estadual n. 16.138/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos legais e normas técnicas

- Lei Federal n. 14.133/2021: Lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei Estadual n. 3.344/2006: Dispõe sobre a utilização e ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado de Mato Grosso do Sul;
- Decreto n. 15.937/2022: Regulamenta, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;
- Decreto n. 16.138/2023: Estabelece medidas de planejamento, de padronização e de coordenação das licitações e das contratações públicas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica, e dá outras providências;
- Decreto n. 16.161/2023: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a contratação de obras e de serviços de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e de outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura

e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Resolução SEMADE Nº 09 de 13 de maio de 2015, atualizada e consolidada em 28 de fevereiro de 2020 - Estabelece normas e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Estadual, e dá outras providências;
- COMANDO DA AERONÁUTICA. ICA 11-408, 04/01/2021- Restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, [Brasília], 2021;
- COMANDO DA AERONÁUTICA. Portaria nº 957/GC3 de 9 de julho de 2015, [Brasília], 2015;
- COMANDO DA AERONÁUTICA. Portaria nº 1168/GC3 de 07 de agosto de 2018 [Brasília], 2018;
- Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – Estabelece as normas a serem observadas por todas as entidades públicas e privadas produtoras e usuárias de serviços cartográficos, de natureza cartográfica e atividades correlatas, sob a denominação de Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional – Presidência da República.
- Decreto Lei Nº 1177, de 21 de junho de 1971 - Dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional e dá outras providências.
- Decreto Lei N.º 2278, de 17 de julho de 1997 – Regulamenta o Decreto Lei Nº 1177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional e dá outras providências; e

- Demais legislações, vigentes e correlatas.
- 4.2.** Será admitida, conforme consta da Lei nº 14.133/21, art. 15, a participação de licitantes sob a forma de consórcio, incluindo aqueles formados por empresas de naturezas distintas (consórcio heterogêneo), desde que atendam aos requisitos de capacidade técnica e financeira exigidos no edital. Logo, nesta licitação será acolhida a possibilidade de consórcio, com constituição limitada a até 02 (duas) empresas, sendo que uma delas deverá ser especializada em projetos de engenharia, dado que este item é o de maior relevância dentro do objeto do contrato. O consórcio deverá atender a todas as exigências e condições previstas no edital, responsabilizando-se solidariamente pela execução do contrato.
- 4.3.** É admitida a subcontratação parcial do objeto.
- 4.4.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.5.** A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que aprovada pela SEILOG.
- 4.6.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º da Lei n. 14.133, de 2021).
- 4.7.** A exclusividade de “Micro Empresas”, “Empresas de Pequeno Porte” ou “Consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte” não se enquadra ao objeto, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, abaixo transcrito, e suas alterações impostas pelo Decreto nº 10.273, de 13/03/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física,

microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

4.8. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. Em relação à sustentabilidade, as empresas contratadas pela SEILOG devem seguir rigorosos critérios e requisitos, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e garantir a conformidade com a legislação vigente.

4.10. Os requisitos e critérios de sustentabilidade a serem considerados, referem-se aos que regulam a atividade de infraestrutura em harmonia com os preceitos ambientais regulamentados.

4.11. As contratadas devem cumprir todas as determinações e exigências presentes no Termo de Referência e/ou Edital, incluindo aquelas relacionadas ao licenciamento ambiental do empreendimento em questão. O licenciamento ambiental é um processo fundamental para avaliar os potenciais impactos ambientais de um projeto e estabelecer medidas mitigadoras e compensatórias, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade da obra.

4.12. Além do licenciamento ambiental, as empresas contratadas pela SEILOG devem observar e cumprir integralmente o disposto na Instrução Normativa nº 61/2021/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC). Essa instrução normativa estabelece diretrizes e procedimentos para garantir a responsabilidade ambiental das empresas que prestam serviços ao DNIT, incluindo aquelas que atuam em obras rodoviárias e outros projetos de infraestrutura.

4.13. Para as atividades licenciáveis dentro da concepção do projeto de Infraestrutura Aeroportuária, os produtos a serem contratados, são os que constam na Resolução SEMADE Nº 09 de 2015, enquadrados no “Anexo II – Do Licenciamento Ambiental Estadual de Atividades do Setor de Infraestrutura e respectiva documentação específica, código: 2.28.2 – AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL/MILITAR/PÚBLICO, COM PISTA ATÉ 1.800 METROS”.

4.14. Os estudos ambientais visam subsidiar a obtenção das seguintes licenças ambientais:

- a. Autorização Ambiental (AA): modalidade de licença, expedida pelo órgão ambiental competente, que autoriza a execução de atividades de exploração de recurso natural, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos e estudos ambientais exigidos, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes estabelecidas nas normas e diretrizes técnico-legais, sendo possível sua

concessão em decorrência de licenciamento ambiental simplificado;

- b. Licença Prévia (LP): licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas como exigência para as próximas fases do licenciamento;
- c. Licença de Instalação (LI): licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos quais constituem motivos determinantes;
- d. Licença de Operação (LO): licença que autoriza a operação de atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a sua operação;
- e. Licença de Instalação e operação (LIO): licença que, em casos regularmente previstos, autoriza, concomitantemente, a localização, concepção, implantação e operação de atividade, sendo possível sua concessão em decorrência de licenciamento ambiental simplificado

4.15. A viabilidade da contratação ambiental mediante as demandas dos projetos de engenharia, analisados e aprovados pelo órgão ambiental licenciador, que conceder a licença ambiental, aliado ao potencial benefício, será admitida. Sendo adequada perante legislação ambiental existente e o compromisso com a harmonia entre a implantação e operação do empreendimento com a qualidade de vida associada ao meio ambiente.

- 4.16.** Visando maior êxito e eficiência no processo licitatório será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas condições estabelecidas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e que poderá ser prestada nas modalidades do art. 96 da mesma lei.
- 4.17.** Com o objetivo de propiciar uma boa execução contratual, será exigida do licitante vencedor, a apresentação de garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 4.18.** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.19.** O ato preparatório será elaborado posterior ao presente ETP e contemplará todas as informações necessárias à perfeita execução.
- 4.20.** A Minuta do Edital de Licitação será elaborada pela Equipe de Planejamento a partir da última versão atualizada disponível, sendo essa assegurada pelo Agente de Contratação.
- 4.21.** A documentação que compõe o processo de licitação será analisada pela Coordenadoria Jurídica da PGE - CJUR/SEILOG para parecer.
- 4.22.** Após a conclusão das fases internas e externas da licitação, será lavrado Contrato junto à vencedora do certame, que executará o objeto conforme especificações contidas no Atos Preparatórios.
- 4.23.** O prazo total estimado para execução do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela SEILOG.
- 4.24.** O prazo de vigência da contratação será de **485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias corridos**, contado da data de assinatura do

instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e observado o disposto no art. 111, da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 4.25.** A presente contratação é de serviços “não contínuo” ou contratados por escopo, pois os mesmos têm por escopo a elaboração de estudos e projetos, como fase preliminar para execução de obra aeroportuária, em segmentos definidos, com um período predeterminado para a conclusão dos serviços, ou seja, não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.
- 4.26.** Todos os direitos patrimoniais objeto da presente contratação devem ser cedidos a SEILOG, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza.
- 4.27.** Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, quando couber.
- 4.28.** Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.29.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.30.** Caberá à Contratada dispor de meios necessários e satisfatórios para a perfeita execução dos serviços, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.
- 4.31.** Deverão ser obedecidas as legislações específicas da contratação de obras públicas Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), TCU e TCE-MS.
- 4.32.** Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor, como as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto de Meio Ambiente de Mato

Grosso do Sul (IMASUL). Em caso de conflito entre as normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das da ABNT.

4.33. Em caso de conflito entre as normas do IBAMA e as do IMASUL, prevalecerão as prescrições das do IBAMA. No caso de não haver norma brasileira sobre uma determinada disciplina, poderão ser usadas normas estrangeiras, devendo seu uso ser previamente aprovado pela SEILOG.

4.34. Os serviços se iniciarão a partir da ordem de início dos serviços, sendo o prazo de execução conforme o cronograma que será anexado posteriormente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O quantitativo dos serviços foi elaborado de acordo com os relatórios: preliminar, básico, executivo e licenciamento ambiental e o plano PBZPA:

PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.0	FASE PRELIMINAR		
1.1	RELATÓRIO PRELIMINAR		
1.1.1	Coleta e análise dos dados existentes	UN	01
1.1.2	Componente Ambiental do Projeto - Fase Preliminar	UN	01
1.1.3	Estudos Geológicos	UN	01
1.1.4	Estudos Hidrológicos	UN	01
1.1.5	Estudos de Traçado	UN	01
1.1.6	Estudos Topográficos	UN	01
1.1.7	Avaliação estrutural do pavimento existente	UN	01
2.0	FASE DE PROJETO BÁSICO		
2.1	RELATÓRIO BÁSICO		
2.1.1	Estudos Geotécnicos - Fase de Projeto Básico	UN	01
2.1.2	Componente Ambiental do Projeto - Fase de Projeto Básico	UN	01
2.1.3	Projeto Geométrico Básico	UN	01
2.1.4	Projeto Básico de Terraplenagem	UN	01
2.1.5	Projeto Básico de Drenagem e Obras de Arte Correntes	UN	01
2.1.6	Projeto Básico de Pavimentação	UN	01
2.1.7	Projeto Básico de Sinalização	UN	01
2.1.8	Projeto Básico de Obras Complementares	UN	01
2.1.9	Projeto Básico do Canteiro de Obras e Acampamento do Pessoal	UN	01

2.1.10	Projeto Básico de Regularização de Jazidas	UN	01
2.1.11	Orçamento Básico da Obra	UN	01
3.0	FASE DE PROJETO EXECUTIVO		
3.1	RELATÓRIO FINAL DO PROJETO EXECUTIVO		
3.1.1	Estudos Geotécnicos - Fase de Projeto Executivo	UN	01
3.1.2	Componente Ambiental do Projeto - Fase de Projeto Executivo	UN	01
3.1.3	Projeto Geométrico	UN	01
3.1.4	Projeto de Terraplenagem	UN	01
3.1.5	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	UN	01
3.1.6	Projeto de Pavimentação	UN	01
3.1.7	Projeto de Sinalização	UN	01
3.1.8	Projeto de Obras Complementares	UN	01
3.1.9	Projeto do Canteiro de Obras e Acampamento do Pessoal	UN	01
3.1.10	Projeto de Regularização de Jazidas	UN	01
3.1.11	Orçamento da Obra	UN	01
3.1.12	Plano de Execução da Obra	UN	01
4.0	PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO AERÓDROMO - PBZPA		
4.1	RELATÓRIO FINAL DO PBZPA		
4.1.1	Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA	UN	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Foi considerado duas opções para a elaboração de projetos executivos de engenharia para a ampliação e restauração do Aeródromo de Nova Andradina – SDK7. A primeira opção seria o corpo técnico da Superintendência Logística da SEILOG (Secretaria de Infraestrutura e Logística) desenvolver os projetos, e a segunda opção seria a contratação de uma empresa especializada.

6.2. A elaboração de projetos executivos de engenharia para a ampliação e restauração de um aeródromo requer conhecimento das diretrizes do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 – Projeto de Aeródromos e no Manual de Projetos Aeroportuários, documento elaborado entre a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), assim como outras normativas pertinentes, além de conhecimento especializado em dimensionamento de pavimentos para pistas de pouso e decolagem e o uso de softwares que auxiliam em sua elaboração.

- 6.3.** O corpo técnico da Superintendência Logística não tem expertise com dimensionamento de pavimentos e não há ferramentas disponíveis para elaboração dos projetos.
- 6.4.** Enquanto que no mercado existem muitas empresas especializadas em elaboração de projetos para aeródromos.
- 6.5.** Outro fator seria o tempo para elaboração dos projetos, que requerem muitos levantamentos in loco, e os profissionais são envolvidos com outras atividades.
- 6.6.** Levando em consideração os requisitos da contratação apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvida uma planilha orçamentária de serviço, com base nos insumos e composições do SICRO/DNIT, na qual foram discriminados os valores estimados de todos os serviços que serão aplicados para a elaboração dos projetos.,
- 6.7.** A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha demonstrada no tópico a seguir.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Essa contratação é estimada no valor de **R\$ 391.968,69** (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e o prazo estimado é de **12 (doze) meses**.
- 7.2.** Os serviços a serem contratados foram todos levantados através de consulta a tabela de preços do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, do DNIT, e de acordo com as disposições do Informativo SICRO nº 01/2017, de 26/04/2017, tendo como **mês de referência Abril/2025 (Sem Desoneração)**, atendendo ao previsto no art. 54 do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 7.3.** Foi utilizado o **BDI de serviço de 45,11%**, utilizando a tabela de referência para contratação de serviços de consultoria do DNIT, divulgado através do Ofício-Circular nº 2699/2024 (SEI DNIT nº 17818943).
- 7.4.** A referência para os valores máximos aceitáveis dos custos, foram levantados na fase da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e estão descritos na Planilha Sintética do orçamento. (Figura 5)



Superintendência Logística

SELOG
Secretaria de Estado
de Infraestrutura
e Logística



Folha: 71
NUP: 79.010.182-2025
Documento: 124686898
Nome: RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS
Data: 15/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	%
		a	b=a*(1+BDI)	
1.0	FASE PRELIMINAR	52.098,65	75.600,32	19,29%
1.1	RELATÓRIO PRELIMINAR	52.098,65	75.600,32	19,29%
1.1.1	Coleta e análise dos dados existentes	2.282,88	3.312,68	0,8451%
1.1.2	Componente Ambiental do Projeto - Fase Preliminar	7.985,33	11.587,51	2,9562%
1.1.3	Estudos Geológicos	4.185,32	6.073,31	1,5494%
1.1.4	Estudos Hidrológicos	2.235,25	3.243,57	0,8275%
1.1.5	Estudos de Traçado	2.339,51	3.394,86	0,8661%
1.1.6	Estudos Topográficos	12.904,87	18.726,25	4,7775%
1.1.7	Avaliação estrutural do pavimento existente	20.165,49	29.262,14	7,4654%
2.0	FASE DE PROJETO BÁSICO	75.883,95	110.115,15	28,09%
2.1	RELATÓRIO BÁSICO	75.883,95	110.115,15	28,09%
2.1.1	Estudos Geotécnicos - Fase de Projeto Básico	21.455,69	31.134,35	7,9431%
2.1.2	Componente Ambiental do Projeto - Fase de Projeto Básico	3.194,13	4.635,00	1,1825%
2.1.3	Projeto Geométrico Básico	5.263,92	7.638,47	1,9487%
2.1.4	Projeto Básico de Terraplenagem	10.227,07	14.840,50	3,7861%
2.1.5	Projeto Básico de Drenagem e Obras de Arte Correntes	10.227,07	14.840,50	3,7861%
2.1.6	Projeto Básico de Pavimentação	6.316,71	9.166,17	2,3385%
2.1.7	Projeto Básico de Sinalização	4.912,99	7.129,23	1,8188%
2.1.8	Projeto Básico de Obras Complementares	5.545,53	8.047,11	2,0530%
2.1.9	Projeto Básico do Canteiro de Obras e Acampamento do Pessoal	2.807,41	4.073,83	1,0393%
2.1.10	Projeto Básico de Regularização de Jazidas	1.413,94	2.051,76	0,5234%
2.1.11	Orçamento Básico da Obra	4.519,49	6.558,23	1,6732%
3.0	FASE DE PROJETO EXECUTIVO	66.105,96	95.926,31	24,47%
3.1	RELATÓRIO FINAL DO PROJETO EXECUTIVO	66.105,96	95.926,31	24,47%
3.1.1	Estudos Geotécnicos - Fase de Projeto Executivo	15.588,14	22.619,94	5,7709%
3.1.2	Componente Ambiental do Projeto - Fase de Projeto Executivo	3.194,15	4.635,03	1,1825%
3.1.3	Projeto Geométrico	5.263,93	7.638,48	1,9487%
3.1.4	Projeto de Terraplenagem	6.818,05	9.893,67	2,5241%
3.1.5	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	6.818,05	9.893,67	2,5241%
3.1.6	Projeto de Pavimentação	4.211,14	6.110,78	1,5590%
3.1.7	Projeto de Sinalização	3.275,33	4.752,83	1,2126%
3.1.8	Projeto de Obras Complementares	3.697,03	5.364,76	1,3687%
3.1.9	Projeto do Canteiro de Obras e Acampamento do Pessoal	1.871,61	2.715,89	0,6929%
3.1.10	Projeto de Regularização de Jazidas	942,64	1.367,86	0,3490%
3.1.11	Orçamento da Obra	3.013,00	4.372,16	1,1154%



3.1.12	Plano de Execução da Obra	11.412,89	16.561,24	4,2251%
4.0	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL/MILITAR/PÚBLICO, COM PISTA ATÉ 1.800 METROS)	32.368,90	46.970,49	11,98%
4.1	DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IMASUL	32.368,90	46.970,49	11,98%
4.1.1	Proposta Técnica Ambiental (PTA)	7.953,95	11.541,97	2,9446%
4.1.2	Estudo de Sondagem do Solo (ESS)	2.246,58	3.260,01	0,8317%
4.1.3	Plano Básico Ambiental (PBA)	20.233,35	29.360,61	7,4905%
4.1.4	Formulário de Atividades de Infraestrutura (IMASUL)	1.935,02	2.807,90	0,7164%
5.0	PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO AERÓDROMO - PBZPA	43.660,96	63.356,42	16,16%
5.1	RELATÓRIO FINAL DO PBZPA	43.660,96	63.356,42	16,16%
5.1.1	Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA	43.660,96	63.356,42	16,1636%
TOTAL		270.118,42	391.968,69	100,00%

Figura 5. Planilha Sintética do Orçamento

Obs: Conforme Memorando Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE, em função da pouca relevância na formação dos custos totais dos contratos de engenharia consultiva, os serviços gráficos não são detalhados como itens de planilha nos orçamentos. Este fato não exige a CONTRATADA de realizar os serviços gráficos necessários ao andamento dos trabalhos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 8.1.** Será celebrado contrato com empresa especializada de engenharia para a **Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Ampliação e Restauração do Aeródromo no Município de Nova Andradina (SDK7)**. A Pista de Pouso e Decolagem (PPD) passará a ter extensão de 1.700,00 metros por 23,00 metros de largura, a Taxiway com extensão de 120,00 metros por 15,00 metros de largura e o Pátio de Aeronaves com 70,00 metros por 60,00 metros.
- 8.2.** Somente no momento da elaboração dos relatórios dos projetos será definido qual o tipo do pavimento será executado, necessários para termos uma pista com maior durabilidade, resistência a variações climáticas e capacidade de absorver impactos, resultando em uma pista segura para

operações aéreas. Bem como, quais aeronaves estarão autorizadas para operar no aeródromo.

8.3. O acesso a pista de pouso e decolagem a ser restaurada no Aeródromo de Nova Andradina é pela MS 134. O aeroporto está localizado a 10,9 km do centro da cidade de Nova Andradina e a cerca de 362 km da capital de Mato Grosso do Sul, Campo Grande (Figura 6). As coordenadas especificadas foram retiradas do AISWEB, Fonte de Informações Oficial da Aeronáutica do Brasil, e estão localizadas no município de Nova Andradina (Figura 6).

8.4. A execução do Projeto Executivo de Engenharia para Ampliação e Restauração do Aeródromo no Município de Nova Andradina, será dividido em cinco etapas, sendo:

- Anteprojeto – Projeto Preliminar;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Licenciamento Ambiental; e
- Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo.

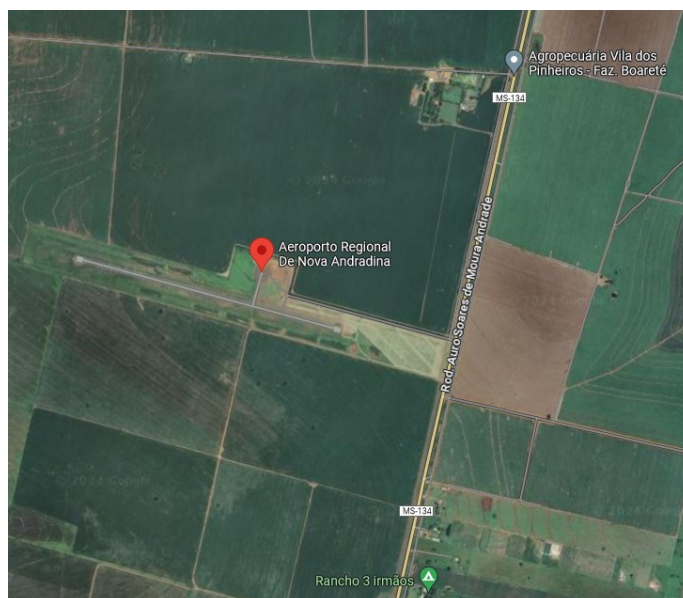


Figura 6. Mapa de Situação do Aeródromo de Nova Andradina – MS

MUNICÍPIO	Nova Andradina – MS
ARP	22°9'45"S / 53°19'49"W

Figura 7. Apresentação das coordenadas da área do Aeródromo de Nova Andradina

- 8.5.** Na fase de anteprojeto as seguintes atividades deverão ser desenvolvidas: Coleta e análise dos dados existentes, componente ambiental do projeto, estudo de traçado da Pista de Pouso, Taxiway e Pátio de Aeronaves, estudos geológicos, hidrológicos, topográficos e avaliação estrutural do pavimento existente.
- 8.6.** A fase de projeto básico deverá conter: estudos geotécnicos, componente ambiental do projeto, projeto geométrico básico, projeto básico de terraplenagem, projeto básico de drenagem, projeto básico de pavimentação, projeto básico de sinalização, projeto básico de obras complementares, projeto básico do canteiro de obras e acampamento de pessoal e por fim o orçamento básico da obra.
- 8.7.** A fase de projeto executivo deverá abranger estudos geotécnicos, componente ambiental do projeto, além de projeto geométrico, projeto de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares, projeto de canteiro de obras, orçamento de obras e o plano de execução.
- 8.8.** A fase de licenciamento ambiental deverá abranger todo e qualquer documento contendo conjunto organizado de informações (estudos, planos, programas, projetos, etc) dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação da atividade, exigido como instrumento para subsidiar a análise da licença a ser requerida.
- 8.9.** A fase do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), conforme Artigo 43 da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, deverá abranger estudos com todas as superfícies limitadoras de obstáculos de aeródromo (edificações, instalações, culturas agrícolas e objetos de natureza permanente ou temporária) que possa embaraçar as operações de aeronaves ou causar interferência nos sinais dos auxílios à radio navegação ou dificultar a visibilidade de auxílios visuais. O Plano deverá impor todos os

limites à presença de toda e qualquer interferência no entorno do Aeródromo que representem perigo ou risco às operações aéreas, levando em consideração a área de aproximação, a área de decolagem e a rampa de transição.

- 8.10.** A CONTRATADA se responsabilizará em responder todos as notificações referentes as aprovações dos planos dentro do prazo, informando a SEILOG simultaneamente; e assumirá qualquer custo adicional referente a aprovações do plano, caso ocorra.
- 8.11.** A CONTRATADA se responsabilizará também pela gestão dos prazos dos diferentes Órgãos para aprovação do PBZPA, não se admitindo qualquer atraso no contrato justificado por esse assunto.
- 8.12.** Na fase de entrega dos documentos, os relatórios devem ser impressos e os projetos plotados em tamanho legível. O Projeto modelo que será fornecido deverá ser acompanhado de um termo de doação de todos os direitos autorais de natureza patrimonial referente aos serviços que vierem a ser realizados no âmbito do contrato, o qual contempla desde o estudo de viabilidade técnica até o projeto executivo, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, sem qualquer ônus adicional, este termo será de posse da SEILOG.
- 8.13.** Os projetos e demais documentos integrantes devem definir a metodologia executiva, assim como as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
- 8.14.** Nos relatórios a CONTRATADA deverá detalhar todos os materiais, equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra. A planilha orçamentária deve vir acompanhada das memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada projeto.
- 8.15.** A CONTRATADA, especializada nos serviços de engenharia, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

- 8.16.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 8.17.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21). A garantia, na modalidade caução deverá ser efetuada através de depósito na conta SEILOG e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas. A garantia, na modalidade fiança bancária, deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato independente de notificação da SEILOG. Na opção de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.
- 8.18.** O objeto será contratado mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **FECHADO**.
- 8.19.** Quanto à proposta técnica, o julgamento por técnica e preço deverá ser realizado por nos moldes do art. 37 da Lei nº 14.133/21.
- 8.20.** A análise da Proposta Técnica será realizada mediante atribuição de notas (N1, N2, N3 e N4) aos seguintes quesitos:
- N1 - Demonstração de Conhecimento do Objeto;
 - N2 - Metodologia e Programa de Trabalho;
 - N3 - Capacitação Técnico-Profissional;
 - N4 - Relação dos Produtos que serão Entregues.
- 8.21.** A pontuação atribuída à Proposta Técnica considerará o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE em relação a cada item avaliado. Para efeito de julgamento, serão utilizados os seguintes conceitos:

I. ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEILOG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à SEILOG estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

II. BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEILOG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à SEILOG uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

III. MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de

Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

IV. REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

V. INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da LICITANTE não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEILOG quanto à qualidade dos serviços que a LICITANTE se propõe a prestar.

VI. NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a LICITANTE: não apresentou as informações e proposições mínimas

requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

a) Conhecimento do Objeto

Nota 1 (N1) – Valor Máximo (35 pontos): Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação. Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral, descrevendo-se sobre a situação atual do objeto e pontos críticos que necessitam de intervenções, implantações e/ou restaurações, destacando-se o conhecimento sobre os problemas envolvidos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise: A organização do raciocínio deve ser apresentada com clareza, utilizando-se de análises, descrições ou abordagens evolutivas, conforme mais se adequem à natureza da problemática tratada. Serão avaliados a apresentação dos conteúdos e argumentos, a qualidade das fontes de dados utilizadas e a adequação do conteúdo ao tema proposto.

ITENS	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
A1	Características do objeto	5,00
A2	Avaliação estrutural de pavimento existente	5,00
A3	Aspectos geológicos e geotécnicos	5,00
A4	Estudos Topográficos	5,00
A5	Aspectos ambientais e socioeconômicos	5,00
A6	Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo	5,00
A7	Ocorrência e disponibilidade de recursos	5,00
TOTAL (N1)		35,00

Sendo:

$$N1 = (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7)$$

Os itens de **Demonstração de Conhecimento do Objeto (A1 a A7)**, que compõem a nota N1, serão analisados levando-se em consideração os

seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

Avaliação dos itens: Os itens de A1 a A7 da Demonstração de Conhecimento do Objeto, serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem apresentado pela LICITANTE, atribuindo-se a pontuação parcial conforme a ponderação definida na tabela a seguir:

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item						
	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
Ótimo	5	5	5	5	5	5	5
Bom	4	4	4	4	4	4	4
Médio	3	3	3	3	3	3	3
Regular	2	2	2	2	2	2	2
Insuficiente	1	1	1	1	1	1	1
Não abordado / Inaceitável	0	0	0	0	0	0	0

O conceito será atribuído em função da capacidade de análise técnica, visão estratégica e profundidade do conhecimento demonstrado pela LICITANTE acerca do objeto da licitação.

Para cada item avaliado (A1-A7), deverá ser demonstrado o conhecimento do objeto licitado, contemplando no mínimo:

- Descrição e identificação detalhada;
- Situação atual do objeto e interferências existentes;
- Pontos críticos identificados e análise de vulnerabilidades;
- Pesquisa de dados relevantes e fontes confiáveis;
- Abordagem evolutiva e integrada.

Será considerada, de forma geral e para cada item avaliado, a capacidade da LICITANTE em demonstrar conhecimento aprofundado das reais condições e desafios do local, evidenciando compreensão das particularidades específicas do objeto licitado.

As disciplinas a serem avaliadas foram selecionadas considerando a relevância obtida pela Curva ABC de Serviço, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	%
		a	b=a*(1+BDI)	
5.1.1	Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA	43.660,96	63.356,42	16,1636%
1.1.7	Avaliação estrutural do pavimento existente	20.165,49	29.262,14	7,4654%
2.1.1	Estudos Geotécnicos - Fase de Projeto Básico	21.455,69	31.134,35	7,9431%
4.1.3	Plano Básico Ambiental (PBA)	20.233,35	29.360,61	7,4905%
3.1.1	Estudos Geotécnicos - Fase de Projeto Executivo	15.588,14	22.619,94	5,7709%
1.1.6	Estudos Topográficos	12.904,87	18.726,25	4,7775%
3.1.12	Plano de Execução da Obra	11.412,89	16.561,24	4,2251%

Figura 8: Curva ABC Serviços

b) Metodologia e Programa de Trabalho

Nota 2 (N2) – Valor Máximo (15 pontos): Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva a Metodologia e o Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados na realização dos serviços, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

ITENS	METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
B1	Metodologia e Plano de Trabalho	6,00
B2	Utilização das Equipes por Serviço	4,00
B3	Boas Práticas e Inovações	5,00
TOTAL (N1)		15,00

Sendo:

$$N2 = (B1 + B2 + B3)$$

Os itens de Metodologia e Programa de Trabalho (B1 a B3), que compõem a nota N2, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

Avaliação dos itens: Os itens de B1, B2 e B3 da Metodologia e Programa de Trabalho serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem apresentado pela LICITANTE, atribuindo-se a pontuação parcial conforme a ponderação definida na tabela a seguir:

Ponderações Conceitos /	Pontuação Parcial por item		
	B1	B2	B3
Ótimo	6	4	5
Bom	4,8	3,2	4
Médio	3,6	2,4	3
Regular	2,4	1,6	2
Insuficiente	1,2	0,8	1
Não abordado / Inaceitável	0	0	0

O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

Item B1 - Metodologia e Plano de Trabalho: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a metodologia e a adequação da estrutura de recursos técnicos e operacionais da LICITANTE para a execução do objeto licitado, incluindo: a descrição dos métodos, técnicas, processos e procedimentos a serem adotados; a sequências das atividades e a integração entre equipes e etapas do desenvolvimento; os recursos necessários (humanos, tecnológico, equipamentos, softwares) a serem utilizados; a estratégia de relacionamento com o cliente; e a apresentação de um plano de trabalho com cronograma, destacando o caminho crítico, pontos de verificação, critérios de controle/qualidade e marcos de entrega.

Item B2 - Utilização das Equipes por Serviço: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a adequação e a capacidade dos recursos humanos alocados para o desenvolvimento do projeto, com ênfase no pleno atendimento das exigências técnicas com qualidade e eficiência, incluindo: apresentação da estrutura organizacional específica para atendimento do projeto; identificação da coordenação, responsáveis técnicos e equipes de apoio para desenvolvimento dos trabalhos; quadro de permanência detalhado com alocação temporal dos profissionais; e demonstração da multidisciplinaridade da equipe e sua compatibilidade com as diversas especialidades exigidas pelo objeto licitado.

Item B3 - Boas Práticas e Inovações: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a comprovação de boas práticas e inovações adotadas pela empresa e aplicáveis aos projetos, que possam contribuir diretamente para ganhos de qualidade, prazo e eficiência, incluindo: desenvolvimento e qualificação da equipe técnica; ferramentas de gestão, automação, inteligência de dados; novas abordagens metodológicas; soluções sustentáveis de baixa impacto; experiências anteriores em projetos similares; e iniciativas de responsabilidade socioambiental.

c) Qualificação Técnico-Profissional

Nota 3 (N3) – Valor Máximo (40 pontos): Na análise da Equipe Técnica, a nota será atribuída em função da capacitação e experiência dos técnicos indicados. Nesta qualificação presa-se por uma equipe multidisciplinar nos estudos e na elaboração dos projetos, composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que trabalham juntos com o objetivo de desenvolver soluções mais completas e eficazes. Essa diversidade de formações e experiências permite que o projeto seja elaborado sob múltiplos pontos de vista, o que enriquece a tomada de decisões e aumenta as chances de sucesso.

A Nota 3 (N3) corresponde à avaliação da Qualificação Técnico-Profissional, sendo composta pelos quadros de função C1 a C7, conforme quadros abaixo:

C1 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO COORDENADOR			
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT com registro de atestado de coordenador de projetos de implantação e pavimentação de aeroportos/aeródromos.	10,0	1,0	
CAT com registro de atestado de coordenador de projetos de restauração de pavimentos de aeroportos/aeródromos	7,0	1,0	
CAT com registro de atestado de coordenador de projetos de implantação e pavimentação de rodovias respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	1,0	
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL			10,0 (máximo)

C2 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO – PBZPA”			
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT com registro de atestado de elaboração de 3 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 1 projeto respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,5	
TOTAL DE PONTOS			5,0 (máximo)

C3 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “ESTUDOS GEOTÉCNICOS”			
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT com registro de atestado de elaboração de 3 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 1 projeto respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,5	
TOTAL DE PONTOS			5,0 (máximo)

C4 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “ESTUDOS TOPOGRÁFICOS”			
---	--	--	--

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT com registro de atestado de elaboração de 3 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 1 projeto respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,5	
TOTAL DE PONTOS			5,0 (máximo)

C5 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO EXISTENTE”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT com registro de atestado de elaboração de 3 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 1 projeto respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,5	
TOTAL DE PONTOS			5,0 (máximo)

C6 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “PROJETOS DE DRENAGEM E OAE”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT com registro de atestado de elaboração de 3 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 1 projeto respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,5	
TOTAL DE PONTOS			5,0 (máximo)

C7 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT com registro de atestado de elaboração de 3 ou	10,0	0,5	

mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado			
CAT com registro de atestado de elaboração de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,5	
CAT com registro de atestado de elaboração de 1 projeto respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,5	
TOTAL DE PONTOS			5,0 (máximo)

A Nota 3 (N3) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos quadros C1 a C10, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N3 = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7$$

A avaliação considerará a experiência específica dos profissionais na execução de serviços de mesmo caráter e complexidade, comprovada através de certidões com registro de atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se os critérios de pontuação estabelecidos nos quadros de função C1 a C7.

Foi considerado uma pontuação maior para o Engenheiro Coordenador considerando a relevância obtida pela Curva ABC de Mão de Obra, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Código	DESCRIÇÃO	Quant. de horas técnicas orçada (h)	Relevância (%)
P8061	Engenheiro coordenador	525,9048	31,13%
P8065	Engenheiro de projetos júnior	363,7729	14,87%
P8060	Engenheiro consultor especial	88,2234	6,23%
P5058	Engenheiro Ambiental Pleno	132,0000	5,90%

Figura 9: Quadro de Relevância Técnica

Para cada quadro de função C1 a C7, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, indicar um profissional devidamente habilitado, com registro

ativo e regular no conselho profissional competente, e que comprove capacidade técnico-profissional compatível com as exigências estabelecidas.

A comprovação será feita exclusivamente por meio de certidões com registro de atestados.

Um mesmo profissional poderá ser indicado para, no máximo, 2 (dois) quadros de funções, admitindo-se, portanto, a acumulação de até duas disciplinas/funções distintas.

Cada profissional técnico só poderá representar uma única LICITANTE, sob pena de desclassificação de ambas as LICITANTES.

d) Relação dos Produtos que serão Entregues:

Nota 4 (N4) – Valor Máximo (10 pontos): A LICITANTE deverá listar todos os documentos de entrega relacionados ao objeto em questão, com a proposição de frequência de revisões, nomenclatura dos arquivos, ferramentas, com as respectivas versões, e formato dos arquivos propostos pela licitante. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

ITENS	RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
D1	Referência aos produtos que serão entregues	3,00
D2	Descrição do conteúdo dos produtos.	7,00
TOTAL (N4)		10,00

Sendo:

$$N4 = (D1 + D2)$$

Avaliação dos itens: Os itens de D1 e D2 da Relação dos Produtos que serão Entregues serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem apresentado pela LICITANTE, atribuindo-se a pontuação parcial conforme a ponderação definida na tabela a seguir:

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item	
	D1	D2
Ótimo	3	7
Bom	2,4	5,6
Médio	1,8	4,2
Regular	1,2	2,8
Insuficiente	0,6	1,4
Não abordado / Inaceitável	0	0

O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

Item D1 - Referência aos produtos que serão entregues: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a listagem de todos os produtos (entregáveis) constituintes do escopo do projeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos. Esta relação deverá listar os entregáveis técnicos e documentais — resultados materiais e intelectuais do trabalho — por fases (EVTEA, Estudos Preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo e Licenciamento Ambiental, quando houver), demonstrando compreensão integral do escopo.

Item D2 - Descrição do conteúdo dos produtos: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, para cada um dos itens listados em D1, a descrição minuciosa e completa do conteúdo de cada volume que constitui os estudos técnicos e ambientais, projeto básico e executivo (e suas disciplinas), e demais documentos complementares (relatórios, planilhas, cronogramas, memórias de cálculo, desenhos técnicos, modelos digitais, documentos para desapropriação e autorizações). Esta descrição deve também incluir a especificação dos formatos de entrega (digital e físico), atendimento às normas de apresentação e proposição de nomenclatura padronizada para arquivos, metodologia de controle, proposição de frequência de revisões, versões e aprovações internas e com a SEILOG ao longo do desenvolvimento, além da especificação das ferramentas, softwares (com versões) e metodologias a serem empregados na elaboração de cada produto.

e) Nota da Proposta Técnica

$$NT = (N1 + N2 + N3 + N4)$$

Nota máxima = 100,00 pontos

Será exigida Nota Técnica (NT) mínima de 40,00 (quarenta) pontos:

A exigência de Nota Técnica mínima de 40 (quarenta) pontos não é arbitrária, mas resulta diretamente do atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios que serão estabelecidos no Termo de Referência e definido de forma técnica e objetiva, representando o nível mínimo de conformidade necessário para assegurar que a proposta demonstre, de forma concreta, domínio do objeto, metodologias adequadas, equipe devidamente qualificada e entregáveis compatíveis com o escopo da contratação.

Propostas que não alcancem 40 pontos necessariamente apresentam insuficiência de quesitos avaliados, significando proposições com erros ou omissões que não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas e evidenciam conhecimento insuficiente dos assuntos técnicos.

A contratação de propostas com pontuação inferior a 40 pontos implicaria aceitar deliberadamente projetos com falhas conceituais e metodológicas, soluções inadequadas ou tecnicamente incorretas, desconhecimento das particularidades locais e desafios específicos, e equipes técnicas insuficientemente qualificadas.

Ao exigir esse mínimo de pontuação, garante-se que apenas propostas que atendam integralmente às condições obrigatórias previstas avancem para a fase seguinte de julgamento. Essa medida atua como filtro de qualidade e é indispensável em contratações de natureza predominantemente intelectual, como projetos de engenharia, nos quais a insuficiência técnica compromete a segurança, a economicidade e a viabilidade da futura execução da obra.

Propostas técnicas que não atingirem a nota mínima estabelecida não serão consideradas aptas e não prosseguirão para a etapa de avaliação de preços.

f) Nota da Proposta de Preço (NP)

O valor da Nota da Proposta de Preço (NP) de cada LICITANTE será obtido através da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \frac{Mp}{Pp}$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada LICITANTE;

Mp = Menor preço proposto;

Pp = Preço proposto por cada um dos LICITANTES.

g) Nota da Pontuação Final (NF)

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos LICITANTES far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

8.22. Deverá ser designada uma banca avaliadora, com no mínimo 3 (três) membros, para atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa, seguindo orientações e limites estabelecidos. A avaliação considerará a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos a serem entregues, conforme o artigo 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.23. O prazo para a análise da (s) proposta (s) de técnica e de preço e atribuição de notas, será de até 15 dias úteis, prorrogável por igual período, ou por mais tempo conforme a necessidade, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

- 8.24.** Após a análise das propostas (técnica e preços) de todos os LICITANTES, serão ordenadas as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.
- 8.25.** Após a abertura das propostas, e em conformidade com o artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, a banca designada fará a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço
- 8.26.** Observado o disposto no item precedente, o LICITANTE classificado em primeiro lugar será o que atingir a MAIOR Nota Final.
- 8.27.** Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.28.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 8.29.** Para a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver a MAIOR Nota Final e que esteja em conformidade com todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, proceder-se-á sequencialmente com a análise da Capacidade Técnica-Operacional da LICITANTE, assim como da Análise da Proposta de Preço.
- 8.30.** A relação dos serviços executados que comprove a capacidade técnico-operacional, compatíveis com o objeto da licitação, devendo ser comprovado por meio dos seguintes documentos:
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente, dentro do prazo de validade;
 - Atestados emitidos por contratantes de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Operacional – CAO.
- 8.31.** Quanto à capacitação técnico-operacional, será avaliada a experiência específica da proponente na execução dos serviços elaborados pela Empresa, a qualquer época, comprovados mediante atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para a Qualificação Técnica da Proponente.

8.32. Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

- a. A proponente deve comprovar, por meio de atestados ou certidões, a execução de, a qualquer tempo, no mínimo, dos itens solicitados;
- b. A exigência de Capacidade Técnica se restringe a quantidade de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico;
- c. A proponente deve comprovar, por meio de atestados ou certidões, a execução de, a qualquer tempo, no mínimo, os seguintes itens:

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS			
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO PRETENDIDA	EXTENSÃO A SER COMPROVADA (50%)	SOMATÓRIA DE ATESTADOS
Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA	1 unidade	1 unidade	NÃO
Elaboração de Plano Básico Ambiental	1 unidade	1 unidade	NÃO
Estudos Geotécnicos	1.700 m	850 m	NÃO
Estudos Topográficos	1.700 m	850 m	NÃO
Projeto de Drenagem	1.700 m	850 m	NÃO

8.33. Em caso de licitantes individuais, o somatório de atestados será vedado.

8.34. A apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, para sua comprovação da capacidade técnica-operacional, decorre da relevância da verificação da extensão de projetos já elaborados pela Proponente.

8.35. A Análise da Proposta de Preço será analisada por técnico capacitado, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo

LICITANTE e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

- 8.36.** Em caso de discrepância entre valores, o técnico tomará como corretos os valores unitários informados pelo LICITANTE na planilha de preços unitários e totais.
- 8.37.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.38.** Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da SEILOG. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 8.39.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
- 8.40.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.41.** Na hipótese acima, o LICITANTE deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global, sob pena de desclassificação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 9.1.** O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, pois dessa forma o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração e

concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

- 9.2.** Ressalte-se que a elaboração de projetos de várias disciplinas e em várias etapas são serviços inter-relacionados, e o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando comprometimento dos marcos intermediários e da entrega de todos os projetos. Assim, para a elaboração de projetos é imprescindível que haja compatibilidade entre as diversas disciplinas, portanto, devem ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.
- 9.3.** Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que a divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.
- 9.4.** Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 10.1.** O Mato Grosso do Sul conta com um amplo Plano Aeroviário, dedicado ao desenvolvimento do transporte aéreo. Este plano tem investimento estimado de cerca de R\$ 250 milhões, com o objetivo da construção, da reforma e da ampliação de aeródromos em diversas regiões do Estado.
- 10.2.** Com 20 aeródromos regionais em 19 cidades, o plano estadual objetiva a construção, reforma e ampliação de aeródromos em benefício dos setores produtivo, comercial, turístico, ambiental e até da saúde. Logo, esses municípios do Estado estão recebendo investimentos para elaboração de projetos executivos e implantação de aeródromos e/ou melhorias, abrangendo manutenção em sistema de drenagem, cercamentos, iluminação e restauração de pavimentos.
- 10.3.** A restauração e ampliação do Aeródromo de Nova Andradina (SSK7) visa adequar o aeródromo às normas e regulamentações de segurança aeroportuária, garantindo operações mais seguras e confiáveis e

proporcionando mais uma logística, atendendo à crescente demanda por serviços aéreos e impulsionando o desenvolvimento regional no Mato Grosso do Sul.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Caso seja necessária a obtenção de licenças para obras de restauração e ampliação do Aeródromo de Nova Andradina (SDK7), as seguintes providências devem ser adotadas:

- a. Verificar as licenças específicas requeridas para cada tipo de obra, ou sua isenção.
- b. Preparar e submeter os projetos para aprovação junto aos órgãos competentes.
- c. Assegurar a obtenção de todas as autorizações necessárias antes do início das obras.

11.2. No processo licitatório deverá ser seguido as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca dos procedimentos estabelecidos, portanto deverá ser providenciado:

- a. Publicações do Edital;
- b. Designação prévia do gestor, do fiscal e fiscal substituto do contrato administrativo, com o intuito de fiscalizar, reduzir riscos e aumentar lucratividade, através de conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas nesta contratação;
- c. Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11.3. Quanto a fiscalizar a execução dos serviços e, considerando que se trata de serviço de engenharia já bastante habitual nesta Secretaria, a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro, que atuarão em conjunto com o Gestor do Contrato.

11.4. Este profissional será designado como representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, e seguirá a normativa estabelecida no Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. São contratações correlatas a esta demanda de contratação de estudos e projetos de engenharia:

- Contratação de empresa especializada para estudos e projetos de engenharia, assim como licenciamento ambiental e elaboração de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA);
- Contratação de empresa especializada para implantação de aeródromo;
- Contratação de empresa especializada para restauração e ampliação de aeródromo.

12.2. Não foram encontradas contratações interdependentes com o objeto da contratação em referência no âmbito da Secretaria.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

13.1. Os impactos ambientais potenciais serão identificados por meio desses estudos ambientais, os quais também poderão estabelecer condicionantes específicas.

13.2. Com base nas conclusões dos estudos e nas condicionantes determinadas, serão definidas e implementadas as medidas mitigadoras necessárias para minimizar os impactos ambientais identificados.

14. MAPA DE RISCOS:

14.1. Para atendimento ao estabelecido no § 1º do art. 7º da Resolução CGE/MS nº 102, de 12 de abril de 2024, foi elaborado, por uma equipe

multidisciplinar, um Mapa de Risco do Metaprocesso de Contratações Públicas, que se encontra em anexo a este Estudo, e a equipe de planejamento elaborou um Mapa de Risco Específico da presente contratação.

15. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para o serviço e na disponibilidade de recurso financeiro devidamente aprovado bem como todas as demais aprovações necessárias, esta equipe da Coordenadoria de Transporte Aéreo, Hidroviário e Ferroviário **considera ser viável a contratação da elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração e ampliação do Aeródromo de Nova Andradina (SDK7).**

Campo Grande - MS, *(data da assinatura eletrônica).*

Assinado eletronicamente por:
EDGARD RIBEIRO JUNIOR
CPF: ***.727.301-**



Edgard Ribeiro Junior
Equipe de Planejamento
Arquiteto CAU A103957-1

Assinado eletronicamente por:
LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS
CPF: ***.163.621-**



Luiz Marcondes Góes dos Santos
Equipe de Planejamento
Engenheiro Civil CREA MS 65.589/D

Assinado eletronicamente por:
DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA
CPF: ***.958.331-**



Derick H. Machado de Souza
Equipe de Planejamento
Engenheiro Civil CREA MS 64.763/D

Aprovo:

Assinado eletronicamente por:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
CPF: ***.159.821-**



Mauro Azambuja Rondon Flores
Diretor-Presidente da AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 675EK-5ZXXV-NLYE4-T6NQK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS (CPF ***.163.621-**) em 15/10/2025 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
imFzEye9NfkZZbBQ2IBVy5ROi/z9F7vEUra3n6o/8z8=	
SHA-256	

- ✓ DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA (CPF ***.958.331-**) em 15/10/2025 17:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678 Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
btWr5R7kxDg200uMwH+mGfQ3UYN1pD+cHY3e8m2um50=	
SHA-256	

✓ EDGARD RIBEIRO JUNIOR (CPF ***.727.301-**) em 15/10/2025 17:36 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
/3+jwV4TQCWgk5nFIYwdxTCvMyvltQOG6x6Gk3cj8Sw=	
SHA-256	

✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF ***.159.821-**) em 15/10/2025
18:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
JqcsN3oKF2CFueP/4ELb6lQ/iBORwC09sHM7irEXlok=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/675EK-5ZXXV-NLYE4-T6NQK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>